

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 02/2023 do pregão eletrônico nº 27/2022 SMTT, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I. Vitor de Andrade Lima Barreto CPF 035. xxx. xxx-55 - Gestor do Contrato

II. Claudio Farias da Paixão CPF 002. xxx.xxx-20 - Gestor do Contrato Suplente

III. Marcos Antonio da Silva Lima CPF 336. xxx.xxx.-53 - Fiscal do Contrato

IV. José Robson Torres Oliveira CPF 590. xxx.xxx-91 - Fiscal do Contrato Suplente

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato 01/2023/SMTT.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

**Contratado-** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

**Objeto-** Empresa especializada na prestação de serviços de implantação, administração e gerenciamento do sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão micro processado, tecnologia smart de gestão de frota. .

**Vigência:** 09 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, durante toda a vigência do contrato.

São Cristóvão, 09 de janeiro de 2023.

**Nilton Jose dos Santos**

Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte

CONTRATANTE

#### **Ciência**

Victor de Andrade Lima Barreto

Gestor do Contrato

Claudio Farias da Paixão

Gestor do Contrato Suplente

Marcos Antonio Silva Lima

Fiscal do Contrato

José Robson Torres Oliveira

Fiscal do Contrato Suplente